

PCERP 1699



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERP Kondra 0041/2019
2019.1.1 04179-26.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Ernesto José Pinheiro

DISTRIBUIÇÃO

(Decreto-Lei 893)

S

23 de Fevereiro de 1943.

3118

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.699, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. ERNESTO JOSÉ PINHEIRO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.481
5-10-43.

Of. nº

Lm de junho de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1699/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ERNESTO JOSÉ PINHEIRO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 1699-39 - Requerente - ERNESTO JOSÉ PINHEIRO: - "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, confrontando com a estrada Provisória de Humberto Antunes a Paulo de Frontin e terras do Cel. Bias Pimentel, Dr. LUIZ CAMPANHIDE e CARLOS VALE, com a área de 15.000m2. e situadas no 4º distrito do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas nas sesmarias concedidas em 18-5-1820, a ANTONIO GOMES DA SILVEIRA e JOSÉ ESTACIO DA SILVEIRA, estudadas nos processos P.C. N.R.T.T. 1653 e 2167, bem como em terras remidas e vendidas pela Fazenda Nacional, na Fazenda do Barreado, estudada no processo P.C.R.R.T.T. 344, conforme informação prestada pela D.T.C., a pedido desta Comissão. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Opiniões em parâmetros de hoje.

Rio, 14-6-1943.

(a) - V. F. J.

(a) - L. V. S.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: ERNESTO JOSÉ PINHEIRO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Terras confrontando com a estrada Provisória de Humberto Antunes a Paulo de Frontin e terras do Cel. Bias Pimentel, Dr. Luiz Cantanhede e Carlos Vale, com a área de 15.000 m² e situadas no 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas nas sesmarias concedidas em 18-5-1820 a Antonio Gomes da Silveira e José Estácio da Silveira, estudadas nos processos PCERIT 1 653/39 e 2 167/39, bem como em terras remidas e vendidas pela Fazenda Nacional, na Fazenda do Barreado, julgadas no processo PCERIT 344/39, conforme informação prestada pela DIC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO: Primeiro traslado da escritura (fls 2) lavrada em 18-10-937, em notas do 2º Ofício de Barra do Piraí, devidamente transcrita (fls 5) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de D. Leonor Moreira Santos, as terras em apreço.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 6-6-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -